



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
Procuradoria Jurídica

Parecer nº 038/2019

Projeto de Lei nº 107/2019, que
“Autoriza a abertura de crédito especial
no valor de R\$ 490.844,66 - SMAIS”.
Legalidade. Inteligência do art. 41, II, da
Lei nº 4.320/1964.

Trata-se de solicitação de parecer, formulada pelo Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos, datada de 05/11/2019, fls. 06, acerca do Projeto de Lei nº 107/2019, que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 490.844,66 - SMAIS”. Recebida a solicitação de parecer em 07/11/2019. Autuado e rubricado até fls. 10.

Preceitua a Lei nº 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. [grifo nosso]

In casu, denota-se se tratar de crédito especial, já que a dotação não havia sido criada à época da lei orçamentária específica.

O parecer, s.m.j., de caráter opinativo¹, é pela legalidade do PL em voga.

Em que pese desnecessário explicitar, registre-se que o presente parecer não exime as Comissões pertinentes, especialmente a de Finanças², das respectivas análises acerca do PL, como, por

¹ STF. MS 24073.

² Regimento Interno. Resolução nº 1.252/2016. Art. 50. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento: I - apreciar e emitir parecer quanto à matéria que verse sobre: d) Projetos de Lei relativos aos Créditos Adicionais;



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Procuradoria Jurídica

exemplo, requerer a apresentação de eventuais documentos comprobatórios das alegações postas nas informações de fls. 10, a fim de dar fidedignidade aos argumentos lançados, se assim entender, bem como requerer esclarecimentos acerca das dotações indicadas, como por exemplo, auxílio alimentação com duas dotações distintas.

Sant'Ana do Livramento, 8 de novembro de 2019.


Christiano Fagundes da Silva

Procurador Jurídico